



**EDITAL
LAR SOCIAL DO ARRABAL**

José Pereira Brites, Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Lar Social do Arrabal, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua D. Dinis, no lugar e freguesia do Arrabal, faz saber, que se encontra a decorrer o prazo para a apresentação de listas concorrentes ao ato eleitoral, que se irá realizar em Assembleia Geral, marcada para as 20 horas e 30 minutos, do dia 27 de Dezembro de 2016, na sede da Instituição.

Mais faz saber que nos termos Estatutários:

A duração do mandato é de 4 anos (quadriénio 2017/2020);

A eleição será feita por escrutínio secreto, para todos os órgãos sociais (Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal);

Nenhum associado poderá na mesma lista, ser indicado para o exercício em simultâneo de mais de um cargo;

E de que, o prazo para a apresentação, na sede da Instituição, em subscrito fechado, das listas concorrentes ao ato eleitoral, terminará às 18 horas do dia 26 de Dezembro de 2016.

Das listas a apresentar deverão constar os nomes completos, o número de associado e os órgãos e cargos a que se apresentam a sufrágio (facultativamente a indicação do número de telefone).

COMPOSIÇÃO DAS LISTAS CANDIDATAS

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

DIRECÇÃO

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário:

Tesoureiro:

Vogal:

SUPLENTE DA DIRECÇÃO

1º Suplente:

2º Suplente:

3º Suplente:

4º Suplente:

5º Suplente:

CONSELHO FISCAL

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1º Suplente:

2º Suplente:

3º Suplente:

Por força das disposições conjugadas do artigo 12º com a alínea b) do artigo 9º dos Estatutos da Associação, **os associados efetivos admitidos há menos de um ano**, não poderão integrar listas concorrentes ao ato eleitoral, nem exercer o direito de voto, podendo no entanto, assistir às reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito de voto.

E não são ilegíveis para os corpos sociais, os associados que em processo judicial tenham sido removidos de cargos diretivos da associação, ou de outra instituição particular de solidariedade social, e bem assim os que, nos termos e condições previstas na alínea b) do nº 3 do artigo 12º, tenham sido condenados com sentença transitada em julgado.

O teor do presente edital, não prejudica a consulta aos Estatutos da Instituição (disponíveis na sua página oficial da Internet em "larsocialdoarrabal.pt"), para esclarecimento de eventuais dúvidas ou diferente interpretação da matéria.

Arrabal, 26 de Novembro de 2016

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL
(José Pereira Brites)